



EDITAL 01/2022 – EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

1. DA FINALIDADE

1.1. Fortalecer a atuação dos Núcleos de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis), das incubadoras e das ações regionalizadas do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da Socioeconomia Popular Solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

1.2. Viabilizar aos *campi* a oportunidade de selecionarem discentes regularmente matriculados/as/es nos cursos de nível técnico e de graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para os Núcleos, os programas de extensão institucionais e de projetos advindos do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará.

1.2.1 As bolsas em projetos de extensão **somente serão concedidas para os alunos de cursos técnicos quando se enquadrarem na Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC**, que trata sobre **bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)** para projetos de pesquisa aplicada e extensão.

1.2.2. Às propostas submetidas pelos **cursos de graduação**, é possibilitada a concessão de bolsas tanto na modalidade de **bolsa de extensão**, de acordo com a Lei n.º 12.155/09 quanto na modalidade de **bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)**, conforme descrito no item anterior.

1.2.3. Considerar-se-á **propostas de projetos de extensão com foco no desenvolvimento e na inovação (PD&I)** aquelas que compreendem inovação a partir das legislações - Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e do Decreto 9.283 de 2018 - das quais se entende serem ações com estratégias para o desenvolvimento econômico e social e que busquem a redução das desigualdades regionais. Em suma, criar, produzir, instrumentalizar processos que oportunizem melhores condições de vida para a população/região.

1.3. Integrar, segundo a ordem de classificação, os/as estudantes selecionados/as/es, aos programas, núcleos e ações, conforme disponibilidade de vagas enviadas pelo *campus*;

- 1.4. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação;
- 1.5. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs(ãs) e pescadores/as nos processos de seleção que serão realizados nos *campi*, em acordo com a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).
- 1.6. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Serão oferecidas **109** bolsas para os Programas institucionais da Proext, sendo distribuídas da seguinte forma: **33** para os Napnes, **27** para os Neabis, **08** para o Programa de Incubação de Empresas, **33** para o Programa de Acompanhamento de Egressos e **08** para ações regionalizadas do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará, conforme detalhado no **Quadro 01**.
- 2.2.** Havendo desistência e/ou abandono, o coordenador da proposta deverá comunicar à Proext e proceder à substituição do mesmo, observando rigorosamente a lista de classificação do edital de seleção.
- 2.3.** Na hipótese de inexistência de candidatos classificáveis, é facultado ao gestor ou responsável pela extensão do *campus*, analisando os prazos, a publicação de novo edital de seleção.

Programa/Núcleo/Acordo	Quantidade de Bolsas para os <i>campi</i> que já possuem os Programas / Núcleos implementados	Período
Napnes	33	5 meses
Neabis	27	5 meses

Incubação de Empresas	8	5 meses
Programa de Acompanhamento de Egressos	33	5 meses
Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará	8	5 meses

Quadro 01: quantitativo de vagas do Edital 01/2022

3. DOS PRÉ-REQUISITOS QUE O *CAMPUS* DEVERÁ PREVER NO EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXTENSIONISTAS

3.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão distribuídas de acordo com a designação do coordenador da proposta e a realidade do projeto/*campus*.

3.2. O/A estudante não deverá receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

3.3. O/A bolsista não poderá acumular as bolsas destinadas por meio deste Edital.

3.4. O/A servidor/a docente que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista não deverá ter pendência de Relatório Final no Sigproext.

3.5. O/A servidor/a docente que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista deverá constar na portaria vigente do programa institucional ou estar como coordenador da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.

3.6. O/A estudante do IFCE deve estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico ou de Graduação ofertado por essa instituição.

3.7. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, para vaga dos Napnes, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).

3.8. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais no caso dos Neabis, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e ao Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE N. 03/20048, a Resolução do CNE/CP N. 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

3.9. Os/As estudantes selecionados/as devem ser, preferencialmente, filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso das vagas destinadas ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas. O acordo celebrado encontra-se registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23255.009557/2018-57, o qual tem por objetivo desenvolver atividades, projetos, pesquisa e programas de interesse das instituições signatárias, nas áreas da agricultura familiar, manejo de pequenos animais, silvicultura, agroecologia, economia solidária, gestão popular e/ou comunitária da água, educação, comunicação, desenvolvimento sustentável, do meio ambiente, e desenvolvimento institucional. Tal instrumento jurídico encontra amparo também na Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, na Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e no Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018.

3.10. São condições mínimas para participação nas chamadas públicas da PROEXT:

3.10.1. Os projetos de extensão deverão se ater exclusivamente aos temas estabelecidos no edital específico;

3.10.2. Os projetos deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade;

3.10.3. A coordenação da equipe executora deverá ficar a cargo de um/a servidor/a docente do IFCE.

3.11. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

3.11.1. Estar regularmente matriculado/a, conforme item 1.2;



3.11.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

3.11.3. Ser aprovado/a em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;

3.11.4. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, conforme item 3.2; e

3.11.5. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

3.12. As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

3.12.1. Conclusão do curso;

3.12.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

3.12.3. Trancamento de matrícula;

3.12.4. Desistência da bolsa ou do curso;

3.12.5. Abandono do curso;

3.12.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4. DA ADESÃO DOS CAMPI DO IFCE

4.1. O processo de Adesão ocorrerá em duas etapas.

4.1.1. **1ª Etapa:** Os *campi* precisarão enviar o Termo de Adesão ao Edital (**Anexo I**) devidamente assinado pelo/a Coordenador/a Docente, pelo/a Coordenador/a de Extensão e pelo/a Diretor/a do *campus*, de acordo com o período especificado no Cronograma (Item 5), por meio do seguinte link: <https://forms.gle/iCRf2dHkpted3Kgx9>.

Parágrafo único: A submissão da proposta poderá ser feita por qualquer membro docente que faça parte das portarias dos Núcleos, Incubadoras, Egressos e do Termo de Cooperação Técnica Cáritas / IFCE ou que esteja vinculado como coordenador da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.

4.2. Para a adesão de **Napnes e Neabis** serão necessários também:

- a) Designar formalmente o/a servidor/a docente para ser responsável pelo Termo de Adesão;
- b) Enviar a portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros dos Núcleos;

4.3 Para adesão de **Incubadoras** serão necessários também:

- a) Designar formalmente o/a servidor/a docente para ser responsável pelo Termo de Adesão;

b) Enviar a portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros da Incubadora;

4.4. Para adesão **de participantes no Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas** serão necessários também:

- a) Designar formalmente o/a servidor/a docente para ser responsável pelo Termo de Adesão;
- b) Enviar a portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas no **Campus**;

4.5. Para adesão de participantes do **Programa de Acompanhamento de Egressos** serão necessários também:

- a) Designar formalmente o/a servidor/a docente para ser responsável pelo Termo de Adesão;
- b) Enviar a portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros da comissão do Programa no *campus*;

4.6. **2ª Etapa:** Os *campi* serão responsáveis pelo processo de seleção interna simplificada para a concessão das bolsas por meio desta chamada pública, conforme modelo disponível em **Anexo VI**;

4.6.1. Nesta etapa, deverá ocorrer:

- a) Para o caso de **Napnes e Neabis**: o cadastramento e/ou atualização do(s) Núcleo(s) no SigProext; e submissão do plano de trabalho 2022 na aba específica para os Núcleos na plataforma SigProext;
- b) Para o caso de **Incubadoras**: o cadastramento e/ou atualização da Incubadora no SigProext; e submissão do projeto de extensão na plataforma SigProext;
- c) Para o caso de **participantes no Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas**: submissão do projeto de extensão à plataforma do Sigproext que contemple a respectiva regional em que o *campus* está inserido (**Anexo V**);
- d) Para o caso de **Programa de Acompanhamento de Egressos**: submissão do projeto de extensão na plataforma SigProext;
- e) Ao cadastrar o projeto na plataforma Sigproext, o proponente deverá informar na aba “fomento” em qual área de financiamento o seu projeto é contemplado: Incubação de Empresas, Programa de Acompanhamento de Egressos, Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará.

f) Ao cadastrar a proposta na plataforma Sigproext, as atividades deverão ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2022, desde que a proposta seja concluída no prazo estipulado de 5 meses.

g) Após a divulgação do resultado final, as propostas devem ser registradas e validadas na Plataforma SIGPROEXT. em até 15 dias corridos para que os recursos sejam descentralizados.

4.6.2. Nesta etapa, deverá ser incluído no processo SEI de número 23255.003081/2022-27, o resultado final da seleção do(s) bolsista(s) para os programas, núcleos institucionais e ações do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional.

4.7. As adesões que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas.

4.8. O processo de acompanhamento da adesão das propostas a este Edital será realizado por servidores/as designados/as por meio de portaria específica e vinculados à Proext - IFCE.

Parágrafo primeiro: No caso de projetos para o fortalecimento da parceria entre IFCE e Cáritas, estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica, os *campi* envolvidos na ação da região deverão dialogar e decidir qual *campus* fará a adesão e receberá o recurso para a bolsa, cujo projeto deve pensar em ações que também atendam às comunidades dos *campi* envolvidos, conforme Anexo V.

Parágrafo segundo: Os *campi* envolvidos em ação de uma mesma região de atuação no acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas não deverão fazer adesão duas vezes, sob risco de não concessão das bolsas.

Parágrafo terceiro: A determinação do *campus* que representará a regional deverá ser registrada em ata e acrescido ao processo indicado no item 4.6.2.

4.9. Estão disponíveis como anexos a este edital:

- Anexo I - Termo de Adesão
- Anexo II - Termo de Compromisso
- Anexo III - Formulário de solicitação de Bolsas - Candidato/a Bolsista
- Anexo IV - Formulário Plano de Trabalho - Bolsista Candidato/a;
- Anexo V - Tabela das Regionais por *Campi* do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional.
- Anexo VI - Modelo de edital para seleção de bolsistas
- Anexo VII - Termo de Compromisso do/a Estudante
- Anexo VIII - Formulário para carta de motivação

4.10. Os *campi* deverão seguir as duas etapas (itens 4.1.1 e 4.6) para que seja descentralizado

o recurso destinado às bolsas.

5. CRONOGRAMA

5.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital (Site institucional)	24 de maio de 2022 (1 dia)
Período de impugnação do edital (via e-mail edital.proext@ifce.edu.br)	25 de maio de 2022 (1 dia)
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	26 de maio de 2022 (1 dia)
Recursos ao edital (via e-mail edital.proext@ifce.edu.br)	27 de maio de 2022 (3 dias)
Resultado do recurso ao edital (Site institucional)	30 de maio de 2022 (1 dia)
1ª Etapa - Adesão dos campi ao edital	31 de maio à 03 de junho de 2022 (4 dias)
Resultado Parcial da 1ª Etapa	06 de junho de 2022 (1 dia)
Recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa (recebimento até 12h - meio-dia)	07 de junho de 2022 (1 dia)
Resultado Final da 1ª Etapa	08 de junho de 2022 (1 dia)
2ª Etapa - Período de Seleção dos/as bolsistas que ocorrerá no Campi	13 a 24 de junho de 2022 (12 dias)
Resultado Parcial da 2ª Etapa	27 de junho de 2022 (1 dia)
Recurso contra o Resultado Parcial da 2ª Etapa	28 de junho de 2022 (1 dia)
Resultado Final da 2ª Etapa	29 de junho de 2022 (1 dia)
Resultado Final do Edital 04/2021	29 de junho de 2022 (1 dia)

*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE.

6. DO RECURSO

6.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 5, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: edital.proext@ifce.edu.br .

6.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 5.1) com assunto: “RECURSO DO EDITAL 01/2022”.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 5, bem

como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 6.1. ou por redes sociais.

6.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, por meio da qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

6.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

6.6. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

6.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação ao **e-mail**: edital.proext@ifce.edu.br.

7.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 5.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

7.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores da Proext designados por portaria.

7.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 5.1).

7.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

7.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

8. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

8.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

9. DOS CAMPI ELEGÍVEIS À PARTICIPAÇÃO

9.1. São elegíveis ao presente edital todos os **campi** do IFCE que submeterem Termo de Adesão ao link <https://forms.gle/iCRf2dHkpted3Kgx9>.



9.2. Os *campi* elegíveis devem ler atentamente o Edital nº 01/2022.

9.3. O IFCE não se responsabiliza pela disponibilização de recursos de capital e custeio para execução dos planos aprovados, mas apenas pelo pagamento de bolsas aos estudantes.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. COORDENADOR/A DA PROPOSTA DE ADESÃO

- a) Realizar o processo de seleção interna do/a bolsista no *campus* a partir de um edital;
- b) Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano de trabalho do programa, núcleos e do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional, sem desvios de função;
- c) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o controle da frequência do/a bolsista;
- d) Acompanhar e disponibilizar para a Proext o Relatório Final das Atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e) Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência e/ou abandono, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas;
- f) Priorizar estudantes com deficiência, negros, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, pequenos empreendedores e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.
- g) Seguir as orientações do Art. 9º do Decreto nº 7.416/2010, nos casos em que a proposta submetida se aplique à modalidade de *bolsa de extensão*; ou às orientações da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC nos casos em que a proposta submetida se caracterize como *projeto de extensão com foco no desenvolvimento e na inovação (PD&I)*.

10.2. BOLSISTA

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;



- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa, núcleo ou projeto de extensão e, sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- d) Dispor de 12 horas semanais para atuar nas ações fomentadas por este Edital.
- e) Assinar termo de compromisso, conforme estabelecido no Art. 42 da Política de Extensão vigente no IFCE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão concedidas outras bolsas adicionais, além das previstas no item 2 deste edital.

11.2. Os recursos serão descentralizados somente após o registro dos projetos e validação pelo *campus* e pela Pró-reitoria de Extensão.

11.3. Poderá ocorrer remanejamento de bolsas, de acordo com a previsão estipulada no item 2 deste edital.

11.4. Todos os envolvidos na proposta deverão seguir as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária, para se dedicar às atividades dos programas, dos núcleos institucionais e de projetos de extensão advindos do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará.

11.5. As dúvidas que tenham sido enviadas para o **e-mail** edital.proext@ifce.edu.br serão respondidas **exclusivamente** pela Comissão responsável por este edital 01/2022.

11.6. Os casos omissos ou excepcionais relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão citada no item 7.4.

11.7. As propostas deverão estar em consonância com a Política de Extensão vigente no IFCE.



EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

Com a finalidade de aprovar a participação do **Campus** _____
especificamente no segmento:

	Bolsa NAPNE
	Bolsa NEABI
	Bolsa Incubadora
	Bolsa Egressos
	Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional

Eu, _____, servidor/a docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) - **Campus** _____, neste ato representando-o na qualidade de COORDENADOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS AÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA do Programa/Projeto ou Núcleo _____ -

CAMPUS _____, me responsabilizo a exercer a minha atividade de uma forma ética e de acordo com o estabelecido pelo Edital 01/2022, obedecendo, ainda, as seguintes práticas:

- a) Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano do trabalho do programa e núcleos, sem desvios de função;
- b) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o controle da frequência do/a bolsista;
- c) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o Relatório Final das Atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência do programa, abandono, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas;
- e) Ter ciência de que em caso de desistência, poderá ocorrer a substituição do bolsista;



- f) Priorizar na seleção do *campus*, estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas;
- g) Participar de eventos do IFCE, submetendo resumos, artigos ou produtos relacionados às atividades desenvolvidas juntamente ao/à estudante selecionado/a, indicando o Programa/Projeto ou Núcleo e o Edital que concedeu a bolsa ao/à estudante.

Cidade, _____ de _____ de 2022

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a Docente

Nome completo/assinatura do Coordenador de Extensão do *campus*

Nome completo/assinatura do/a Diretor/a do *campus*



EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

ANEXO II

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a e do/a Estudante

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a Docente da Proposta

Eu _____, declaro:

- a) Acompanhar a realização das ações fomentadas por este Edital, sem desvios de função;
- b) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o controle da frequência mensal do/a bolsista;
- c) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o Relatório Final das Atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) Comunicar via SEI à Proext quanto aos casos de desistência/abandono da proposta aprovada, providenciando o desligamento do bolsista e posterior convocação do cadastro de reserva para substituição, caso se aplique.
- e) Priorizar estudantes com deficiência, negros, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, pequenos empreendedores e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.
- f) Respeitar as orientações do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.

Termo de compromisso do/a estudante

Eu _____, declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.



EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS –CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça / cor

Preto Pardo Indígena Amarelo Branco

4. Etnia

Quilombola Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.



() Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

() Outro(a)s: _____

() Não sei

() Não tenho necessidade educacional específica

6. Curso

7. Número de matrícula

--	--

8. Email

9. Telefone (com código de área)

	()
--	-----

10. Número da carteira de identidade

11. Número do CPF

--	--

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

	Bolsa NAPNE
	Bolsa NEABI
	Bolsa Incubadora
	Bolsa Egressos
	Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 deste edital.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					



15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____
abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei

Eu, _____
abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local) (data)

Assinatura



EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

ANEXO V

Tabela das Regionais por *Campi* do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional.

CÁRITAS	CAMPI
Cáritas Diocesana de Itapipoca	Itapipoca, Umirim e Paracuru
Cáritas Diocesana de Crato	Crato e Juazeiro do Norte
Cáritas Diocesana de Tianguá	Camocim, Tianguá e Ubajara
Cáritas Diocesana de Iguatu	Acopiara, Cedro, Iguatu e Mombaça
Cáritas Diocesana de Limoeiro do Norte	Aracati, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte e Morada Nova
Cáritas Diocesana de Sobral	Acaraú e Sobral
Cáritas Diocesana de Crateús	Crateús, Tauá e Boa Viagem
Cáritas (ARQUI) diocesana de Fortaleza	Caucaia, Canindé, Fortaleza, Baturité, Guaramiranga, Horizonte, Maracanaú, Maranguape, Pecém e Quixadá



EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

ANEXO VI

EDITAL 01/2022 – XXXX (Ex.: NEABI, NAPNE, CÁRITAS, EGRESSOS ou INCUBADORA) IFCE CAMPUS XXXXX

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO **XXXX IFCE CAMPUS XXXXX**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um discente do Instituto Federal **Campus XXXXX** para atuar como bolsista do **XXXX** (Ex.: **NEABI, NAPNE, CÁRITAS, EGRESSOS ou INCUBADORA**) em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos **XXXXXXXX** nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – **Campus XXXXX** como bolsista remunerado do **XXXX** do *campus XXXXX*.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 5 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.



4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO **XXXX do *campus* **XXXXX****

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus XXXXX**.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do **XXXXX**.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;



4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista **XXXXX** (Anexo III) e da Carta de Motivação (Anexo VIII) devidamente preenchidos para o **e-mail {e-mail do núcleo}@ifce.edu.br** do dia **18 até as 17:00h do dia XX de setembro de 2022**.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do XXXX do campus XXXX (Site institucional)	15 de junho de 2022
Período de impugnação do edital (via e-mail {e-mail do núcleo}@ifce.edu.br)	16 de junho de 2022
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	17 de junho de 2022
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	20 a 23 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas	24 de junho de 2022
Período de seleção do/a bolsista	27 de junho de 2022
Resultado Parcial da seleção de bolsista	27 de junho de 2022
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	28 de junho de 2022
Resultado Final da seleção de bolsista	29 de junho de 2022

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo VII deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no

processo seletivo;

7.1.5. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.

7.1.6. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos/às estudantes selecionados/as após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do **Edital XX/2022** da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada programa feira da agricultura familiar dos Territórios Sertões dos Crateús/Inhamuns)	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias XX e XX do mês XXXXXXXX de 2022, a partir das XXh (descrever se a entrevista ocorrerá de forma presencial ou remota. Em caso de entrevista remota, descrever plataforma e link de acesso).

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá



alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus XXXXXX** no endereço: **URL DA DIVULGAÇÃO NO SITE**.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail: {e-mail do núcleo}@ifce.edu.br**

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “EDITAL 01/2021 – **XXXX IFCE CAMPUS XXXXXX**”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O **XXXX IFCE** não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail: {e-mail do núcleo}@ifce.edu.br**

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.



10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

IFCE Campus XXXXX, ____ de _____ de 2022.



EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

ANEXO VII

EDITAL ~~XX~~/2022 – ~~XXXXX~~ IFCE CAMPUS ~~XXXXX~~

Termo de Compromisso do/a Estudante

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.



EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

ANEXO VIII

EDITAL 01/2021 – XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao **XXXXX** de maneira geral e especificamente sobre o papel do **XXXXX** do *campus* **XXXXX** no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30